NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.039 DE 26/03/99

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.376 DE 04/04/1991

O Povo do município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica incluído o § 3º ao Artigo 3º da Lei nº 2.376 de 04 de abril de 1991, com a seguinte redação:

...

Art. 3º - ...

§ 3º - Fica estendido o benefício aos servidores inativos que percebem até 1,5 (um e meio) pisos salariais do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 26 de março de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 26/03/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças